

REGULAMENTO DA CAMPANHA DEZEMBRO LARANJA – BMG – CONSULTOR

TEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 4 - 14º andar - CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.007/0001-10, doravante designada apenas “TEM”, vem por meio deste documento estipular as regras gerais para sua campanha promocional nomeada “Campanha Dezembro Laranja 2019”.

- 1) A TEM oferecerá aos CONSULTORES BMG que realizarem a aquisição exclusivamente durante o mês de dezembro de 2019, agendamento de consulta na especialidade considerando atendimento mais retorno, devendo todos os atendimentos serem realizados em até (doze) meses, conforme item 8 abaixo e em observância a este regulamento.
- 2) A TEM não terá nenhuma interferência na conduta médica, por isso, o médico poderá prescrever exames ou consultas adicionais, sob responsabilidade do usuário.
- 3) Esse valor será praticado independente do preço estabelecido em contrato entre a TEM e seus parceiros credenciados. Para tanto, a TEM irá realizar um crédito bonificado no CARTÃO MAIS SAÚDE HELP de titularidade do CONSULTOR com valor igual à diferença entre o preço anunciado de R\$ 49,00 e o valor real de atendimento em cada parceiro credenciado.
- 4) O crédito bonificado ocorrerá exclusivamente para as consultas e exames agendados nos canais de atendimento disponibilizados pela TEM e confirmadas pela equipe de Concierge da TEM. Para falar com a TEM ligue (11) 4000-1640 para capitais e região metropolitana e 0800 836 88 36 para demais localidades de segunda à sexta das 7h às 19h.

- 5) O crédito bonificado irá compor o saldo que será utilizado para pagamento do serviço prestado ao CONSULTOR na Rede TEM no âmbito da “Campanha Dezembro Laranja 2019”.
- 6) O crédito bonificado não será convertido em nenhuma forma de dinheiro ou qualquer outro tipo de vantagem.
- 7) O crédito bonificado não é extensível para aquisição de medicamentos nas farmácias ligadas à Rede Vidalink.
- 8) O crédito bonificado deverá ser utilizado pelo CONSULTOR no prazo de até 12 (doze) meses contados do agendamento do atendimento, desde que este tenha sido realizado durante o mês de dezembro de 2019, exceto se o plano contratado pelo CONSULTOR estiver suspenso ou cancelado na data do atendimento.
- 9) O crédito bonificado não poderá ser transferido para outro CARTÃO MAIS SAÚDE HELP, bem como não poderá ser alienado, de qualquer outra forma disposto pelo CONSULTOR, nem tampouco poderá ser objeto de resgate pelo CONSULTOR.
- 10) O crédito bonificado de uma campanha promocional não é cumulativo, ou seja, será concedido uma única vez para cada CONSULTOR que realizar agendamento de consulta na especialidade DERMATOLOGIA durante o mês de dezembro 2019.
- 11) Nos casos em que houver mais de uma campanha promocional vigente, poderá o CONSULTOR cumular o bônus de cada uma das campanhas.
- 12) O CONSULTOR perderá o direito ao uso do crédito bonificado se realizar mais de 1 (uma) remarcação da data do atendimento original.
- 13) Para que o bônus seja creditado, o CARTÃO MAIS SAÚDE HELP deverá estar ativo, desbloqueado e com a Taxa de Adesão e a Taxa Associativa quitadas.
- 14) O CONSULTOR terá seu bônus convertido em crédito no momento em que for utilizar a REDE TEM no âmbito da “Campanha Dezembro Laranja 2019”.

15) A Campanha Dezembro Laranja 2019 é válida para todo o território nacional.

16) Não há qualquer limitação de participantes para a “Campanha Dezembro Laranja 2019”, sendo extensível a todos que atenderem os requisitos de elegibilidade de uso dos Cartões TEM e cartões de parceiros com Bandeira TEM.

17) Para informações específicas de cada campanha promocional, deverá o CONSULTOR acessar o link da campanha <https://www.meutem.com.br/dezembrolaranja-consultor>

18) A TEM estipula regras específicas para cada campanha promocional que promover, podendo inserir, se desejar, exceções aos termos aqui dispostos. Neste caso, a TEM possui a obrigação de deixar clara essa exceção para o seu CONSULTOR.

19) Caso o CONSULTOR solicite a suspensão, bloqueio ou cancelamento do CARTÃO TEM, independentemente do motivo que der causa a tal solicitação, haverá a perda do crédito bonificado concedido pela TEM, não podendo o CONSULTOR solicitar esse crédito ou reclamar a qualquer título.

20) Tendo em vista que a campanha promocional é mera liberalidade da TEM, esta se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender, cancelar ou alterar a campanha promocional vigente, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução da mesma conforme originalmente planejado, devendo a decisão ser comunicada previamente ao CONSULTOR.

21) O CONSULTOR será o único e exclusivo responsável pelo uso do bônus, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do mesmo.

22) A TEM, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, o bônus concedido pela campanha promocional, caso constata consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida do mesmo.